



EDITAL 01/2022

O **MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.105.329/0001-80, com sede na Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro – Hidrolândia GO; em parceria com Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB e tornam público aos interessados o **Edital nº 01/2022 referente ao Regulamento de Inscrição para Seleção de Famílias do Programa Construção com recurso do Fundo PROTEGE GOIÁS – Empreendimento São Francisco no município de Hidrolândia**, em conformidade com o cronograma de procedimentos a seguir. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br, www.hidrolandia.go.gov.br ou na sede desta Prefeitura de Hidrolândia, em dias úteis, das 07h00h às 11h00h e das 13h00h às 17h00h ou através do telefone (62) 3553-8544.

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE FAMÍLIAS DO PROGRAMA CONSTRUÇÃO COM RECURSO DO FUNDO PROTEGE – RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO

MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.105.329/0001-80, com sede na Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro – Hidrolândia GO; em parceria com o Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação, torna público o procedimento e as regras do sorteio/inscrição, para fins de pré-seleção de candidatos à aquisição de unidades habitacionais no Empreendimento SÃO FRANCISCO para famílias com renda mensal de até 1 (um) salário mínimo, observadas as disposições da LEI Nº 21.219, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 e Lei Municipal nº 389/2011, de 13 de abril de 2011. O empreendimento aqui contemplado faz parte do Programa Fundo PROTEGE GOIÁS: PROGRAMA HABITAÇÃO POPULAR, Ação 1 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS À FAMÍLIA DE BAIXA RENDA.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Edital tem como objetivo realizar pré-seleção para composição de demanda aberta para as unidades habitacionais no **empreendimento SÃO FRANCISCO** de Interesse Social do Programa Construção com recurso do Fundo PROTEGE GOIÁS que correspondem a **50 (cinquenta) unidades habitacionais** disponíveis para demanda geral, através de sorteio público.

1.2 – Serão pré-selecionados para o empreendimento **SÃO FRANCISCO** no município de Hidrolândia – Goiás, **candidatos titulares acrescidos de 100% (cem por cento)** deste total para a composição de cadastros reserva, que será utilizado caso as famílias sorteadas tenham sua documentação indeferida após análise da



Prefeitura e validação destes cadastros junto a AGEHAB, ou em caso de desclassificação por eventual irregularidade no enquadramento do perfil da demanda e dos critérios de seleção.

1.2.1 - A seleção das unidades habitacionais não restará prejudicada caso não seja possível a formação de cadastro de reserva no percentual de 100% dos candidatos titulares.

1.3 – Para participar do processo de seleção do programa descrito neste Edital, os interessados deverão obrigatoriamente comparecer a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Avenida Goiânia, n. 1001, Centro, Hidrolândia – Goiás, para realizar a inscrição de segunda-feira a sexta-feira das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 18 horas.

2 – DOS PARÂMETROS

2.1 – Os candidatos pré-selecionados deverão atender aos seguintes critérios (critérios eliminatórios):

2.2.1 - Possuir renda mensal familiar de até 1 (um) salário mínimo;

2.2.2 - Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel de qualquer natureza, inclusive cônjuge ou companheiro.

2.2.3 - Não ter sido beneficiário de Programa Habitacional do Governo Federal, desenvolvido no município de Hidrolândia (Setor Hidrolândia I e recursos do FAR em Oloana), programas habitacionais do governo do Estado de Goiás, inclusive cônjuge ou companheiro.

2.2.4 - Ser maior de 18 anos ou emancipado;

2.2.5 - Comprovar vínculo com o município onde será concedido o benefício de, no mínimo, 5 (cinco) anos através de 1 (um) dos seguintes documentos:

a. Título de Eleitor, comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral informando que o domicílio eleitoral do candidato ou do companheiro/cônjuge são do município;

b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com contrato de trabalho do candidato ou do companheiro/cônjuge registrado em empresa do município;

c. Certidão de nascimento de filhos ou Certidão de casamento ocorridos e registrados no município;

d. Histórico/declaração escolar do candidato, companheiro/cônjuge ou de filhos em escolas/faculdades do município comprovando que estudou no município;

e. Relatório com histórico de Consultas Médicas do candidato ou do companheiro/cônjuge constando carimbo e assinatura do médico em todas as consultas no município;



f. Fatura dos Serviços ou Histórico de Fornecimento de Água, de energia elétrica ou IPTU em nome do titular ou companheiro/cônjuge emitido no município;

g. Outros documentos poderão ser aceitos, desde que sejam emitidos por órgão oficial em que conste o endereço e nome do candidato ou companheiro/cônjuge.

2.2.6 - Possuir inscrição no Cadastro Único – CADÚNICO no município para o qual pleiteia o benefício;

2.2.7 - Residir no município para o qual pleiteia o benefício.

3 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 – Para o empreendimento **SÃO FRANCISCO**, Programa Construção com recurso do Fundo PROTEGE GOIÁS contemplado neste Edital, serão disponibilizadas 50 (cinquenta) unidades habitacionais para as famílias cuja inscrição e hierarquização atenderão critérios da Lei 21.219 de 29 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 389/2011, de 13 de abril de 2011, conforme descritos neste edital.

3.2 – Serão pré-selecionadas as famílias que fizerem a sua inscrição e atenderem aos critérios do Programa. Essas famílias ficarão habilitadas a participarem do Processo Seletivo conforme as normas descritas no presente Edital.

3.3 – A relação de candidatos habilitados a participarem deste Processo Seletivo será publicada no site da AGEHAB e no site da Prefeitura de Hidrolândia. As famílias habilitadas participarão de um sorteio conforme as regras regidas neste Edital e a lista das famílias sorteadas será publicada no site da AGEHAB e no site da Prefeitura de Hidrolândia.

3.4 – Após a publicação, as famílias selecionadas deverão apresentar documentação para análise documental comprobatória dos critérios exigidos por este Edital, para validação e aprovação dos seus cadastros.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – É facultada a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e (ou) eventuais retificações, no período de 28 a 30 de Junho de 2022.

4.2 – O pedido de impugnação deverá ser protocolado na sede da Prefeitura de Hidrolândia, situada à Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro – Hidrolândia -GO, com a indicação do(s) item(ns) deste Edital a ser(em) impugnado(s).

4.2.1 – Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Prefeitura de Hidrolândia.

4.3 – Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, a Prefeitura de Hidrolândia divulgará, em seu site, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

4.4 – Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.



5 – ACOMPANHAMENTO DO SORTEIO

5.1 – Para o sorteio das famílias serão convidados os seguintes representantes:

- 1 (um) representante da Prefeitura Municipal de Hidrolândia;
- 1 (um) representante da AGEHAB;
- 1 (um) representante do Ministério Público do Estado de Goiás;

6 – INSCRIÇÕES – 1ª FASE

6.1 – A 1ª Fase, denominada de INSCRIÇÃO, será realizada no período de **05 de Julho de 2022 a 20 de Julho de 2022**. O candidato deverá se inscrever comparecendo na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Avenida Goiânia, n. 1001, Centro, Hidrolândia – Goiás, para realizar a inscrição de segunda-feira a sexta-feira das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 18 horas.

6.2 – No momento da inscrição o candidato deverá estar de posse dos seguintes documentos:

- RG e CPF do candidato, do cônjuge/parceiro (a) e dos dependentes;
- Comprovante de estado civil;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de renda;
- Número do Cadastro Único (CADUNICO) – deverá estar inscrito previamente;
- Laudo médico com avaliação da deficiência e contendo a Classificação Internacional da Doença (CID), conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, caso haja alguém na família com deficiência;
- Comprovante dos critérios pontuáveis;
- Comprovante de vínculo de 5 (cinco) anos com o município de Hidrolândia, sendo aceito os seguintes documentos:
 - a. Título de eleitor ou comprovante de votação no município ocorrida há mais de 5 anos ou certidão eleitoral;
 - b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com contrato de trabalho registrado em empresa do município há mais de 5 anos;
 - c. Certidão de nascimento de filhos ou Certidão de casamento ocorridos e registrados no município há mais de 5 anos;
 - d. Histórico/declaração escolar do candidato ou companheiro/cônjuge ou de filhos em escolas/faculdades do município em que comprove o vínculo mínimo de 5 anos;
 - e. Relatório com histórico de consultas médicas do candidato ou companheiro/cônjuge constando carimbo e assinatura do médico;
 - f. Fatura dos Serviços ou Histórico de Fornecimento de Água, de energia elétrica ou IPTU em nome do titular ou cônjuge.
 - g. Outros documentos poderão ser aceitos, desde que sejam emitidos por órgão oficial em que conste o endereço e nome do candidato ou companheiro/cônjuge e que comprove o vínculo mínimo de 05 anos.



6.3 – Serão consideradas as informações declaradas pelo candidato no ato da sua inscrição, devendo responder pela veracidade das informações, incorrendo em crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), caso não sejam comprovadas.

6.3.1 – É de responsabilidade do candidato verificar a veracidade das informações prestada no ato de sua inscrição, sendo que caso haja informação errônea é de responsabilidade do candidato.

6.3.2 – Durante o período de inscrição aberto o candidato poderá alterar qualquer informação em sua ficha cadastral a fim de possíveis correções.

6.4 – O candidato habilitado será aquele que atender aos critérios estabelecidos para participar do Processo Seletivo conforme Edital.

6.5 – O candidato não habilitado será excluído automaticamente do Processo Seletivo.

6.6 – No dia **30 de Agosto de 2022** será divulgada a lista preliminar das inscrições habilitadas a participar do sorteio no site da AGEHAB e da Prefeitura de Hidrolândia.

6.7 – O candidato não habilitado poderá pedir revisão de sua inscrição no período de **31 de Agosto de 2022 a 02 de Setembro de 2022**.

6.8 – O pedido de revisão deverá ser protocolado na sede da Prefeitura de Hidrolândia, situada à Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro – Hidrolândia -GO,

6.9 – A Prefeitura analisará a solicitação de revisão e divulgará dia **12 de Setembro de 2022**, a lista final das inscrições habilitadas para o sorteio e o respectivo grupo de cada candidato conforme a declaração apresentada no ato da inscrição, não havendo possibilidade de alteração de grupo.

6.10 – A prefeitura providenciará o lançamento de fichas de inscrições no sistema da AGEHAB, conforme as informações colhidas no ato de inscrição, para sorteio conforme item 7.

7 – SORTEIO – 2ª FASE

7.1 – O sorteio das famílias acontecerá dia **05 de Outubro de 2022** em local a ser divulgado no site da AGEHAB e Prefeitura de Hidrolândia, após o período de inscrição e divulgação da lista final das inscrições habilitadas para o sorteio.

7.2 – O sorteio será realizado pela Prefeitura de Hidrolândia, com a presença de representantes da Agehab e do Ministério Público do Estado de Goiás para validação do ato, conforme item 5.

7.3 – O sorteio será realizado por sistema eletrônico da AGEHAB e será validado por uma Comissão de Acompanhamento da Seleção.

7.3 – Todos os candidatos que se inscreveram e tiveram sua inscrição habilitada participarão do sorteio conforme grupo de classificação, itens 8 e 9 deste edital.

7.3.1 – Será divulgado no dia **05 de Outubro 2022** a lista de candidatos sorteados titulares e reservas.

7.4 – A organização dos grupos (conforme procedimentos descritos no item 8 e 9 deste edital) será estruturada para a realização de sorteio único que resultará na hierarquização da listagem dos candidatos sorteados (titulares e reservas). O candidato listado no grupo "x" participará do sorteio conforme seu grupo.



7.5 – O sorteio dos beneficiários previsto no art. 4º da Lei nº 21.219/2021 se mostrará inútil, nos casos em que, após adoção de todos os critérios eliminatórios e classificatórios, o número de candidatos habilitados for menor que o número de unidades habitacionais de interesse social disponíveis.

8 – SISTEMA DE PONTUAÇÃO, HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 – As famílias habilitadas a participarem do sorteio serão divididas por grupo conforme sua pontuação, sendo hierarquizadas e selecionadas.

8.2 – Para fins de seleção dos beneficiários, serão utilizados 6 (seis) critérios de priorização dos candidatos.

8.2.1 – Os critérios são estes:

1. Famílias residentes no município de Hidrolândia há, no mínimo, 10 (dez) anos, comprovado com a apresentação de 1 (um) dos seguintes documentos:
 - a. Correspondência bancária em nome do candidato ou companheiro/cônjuge com data de emissão anterior ao ano de 2012, recebida no município de Hidrolândia;
 - b. Contrato de aluguel com reconhecimento de firma em cartório, anterior ao ano de 2012, cujo o imóvel seja localizado no Município de Hidrolândia-GO.
 - c. Histórico escolar em nome de filhos ou titular ou companheiro informando que estudou no município Hidrolândia anterior ao ano de 2012;
 - d. Conta de água, energia ou telefone com data de emissão anterior ao ano de 2012;
 - e. Título de Eleitor, comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral informando que o domicílio eleitoral do candidato ou do companheiro/cônjuge no ano de 2012 ou anterior era no município de Hidrolândia.
2. Famílias que recebem benefícios assistenciais do Governo do Estado de Goiás e/ou Auxílio Brasil ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social e ou Benefícios concedidos pelo Município de Hidrolândia, nos termos da Lei n. 466/2013, comprovado por declaração do ente público;
3. Famílias com filhos em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;
4. Famílias monoparentais (constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes), comprovado por documento de filiação e documento oficial emitido pela Justiça que comprove a guarda ou comprovação pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.
5. Famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com apresentação de laudo médico com CID;
6. Famílias de que façam parte pessoa (s) idosa (s) comprovado por documento oficial que evidencie a data de nascimento.



9 – DEFINIÇÕES DOS GRUPOS

9.1 – GRUPO DE IDOSO

9.1.1 – Serão destinados 3% das unidades habitacionais para titulares idosos.

9.1.2 – Serão considerados para participar deste grupo os candidatos titulares ou seu cônjuge/companheiro, com idade igual ou superior a 60 anos conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso.

9.1.3 - Serão destinadas ao **GRUPO DE IDOSO** o quantitativo de **02 (duas) unidades habitacionais**;

9.1.4 – Esses candidatos deverão ser hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios, até atingir o número de unidades habitacionais destinadas a esse grupo, conforme item 9.3.1 deste edital. Caso o número de candidatos seja maior que a quantidade de unidades disponíveis, será realizado sorteio entre os que atenderam a mesma quantidade de critérios e obtiveram a menor pontuação, obedecendo ao limite de unidades.

9.1.5 – Além do quantitativo dos candidatos do Grupo mencionado no subitem 9.1.3, que comporão a lista principal, deverão ser sorteados mais 100% (cem por cento) para lista reserva.

9.2 – GRUPO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.2.1 – Serão destinados **3%** das unidades habitacionais para famílias com integrante com deficiência.

9.2.2 - Serão destinadas ao **GRUPO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** o quantitativo de **02 (duas) unidades habitacionais**;

9.2.3 – Esses candidatos deverão ser hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios, até atingir o número de unidades habitacionais destinadas a esse grupo, conforme item 9.3.1 deste edital. Caso o número de candidatos seja maior que a quantidade de unidades disponíveis, será realizado sorteio entre os que atenderam a mesma quantidade de critérios e obtiveram a menor pontuação, obedecendo o limite de unidades.

9.2.4 – Além do quantitativo dos candidatos do Grupo mencionado no subitem 9.2.2, que comporão a lista principal, deverão ser sorteados mais 100% (cem por cento) para lista reserva.

9.3 – GRUPO GERAL

9.3.1 – Depois de descontadas as unidades habitacionais destinadas aos candidatos selecionados conforme item 9.1 e 9.2, as unidades habitacionais restantes serão distribuídas aos demais candidatos (incluindo os candidatos não contemplados nos itens 9.1 e 9.2) agrupados conforme segue:

- a) Grupo I - candidatos que atendam de 4 (quatro) a 6 (seis) critérios;
- b) Grupo II - candidatos que atendam de 2 (dois) a 3 (três) critérios; e
- c) Grupo III - candidatos que atendam até 1 (um) critério.



9.3.2 – Os candidatos de cada Grupo serão selecionados, por meio de sorteio, obedecendo à seguinte proporção:

- a) Grupo I - 60 % (sessenta por cento) das unidades habitacionais;
- b) Grupo II - 25 % (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais;
- c) Grupo III - 15 % (quinze por cento) das unidades habitacionais.

9.3.3 – Conforme descrito acima serão sorteados em cada grupo o seguinte total:

- a) GRUPO I – 28 (vinte oito) unidades habitacionais**
- b) GRUPO II – 11 (onze) unidades habitacionais**
- c) GRUPO III – 07 (sete) unidades habitacionais**

9.3.4 – Além do quantitativo dos candidatos dos Grupos mencionados no subitem 9.3.3, que comporão a lista principal, deverão ser sorteados mais 100% (cem por cento) para lista reserva de cada Grupo.

9.3.6 – A lista reserva deverá ser ordenada por meio de sorteio em cada Grupo, cuja classificação será na sequência do sorteio.

9.3.7 – Caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção referida, deverá ser realizado sorteio entre os candidatos do Grupo II, de forma a complementar o referido percentual. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido realizar o sorteio entre os candidatos do Grupo III, até atingir o total necessário.

10 – ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS SORTEADOS – 3ª FASE

10.1 – Encerrado o sorteio, a prefeitura, convocará os sorteados para a apresentação e verificação dos documentos comprobatórios das informações prestadas na inscrição.

10.2 – O atendimento aos sorteados se dará por meio de agendamento a ser divulgado após o sorteio, tendo início no dia **06 de Outubro de 2022 a 20 de Outubro de 2022.**

10.3 – No dia do agendamento o sorteado deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Avenida Goiânia, n. 1001, Centro, Hidrolândia – Goiás, para realizar a inscrição de segunda-feira a sexta-feira das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 18 horas, de posse dos seguintes **documentos originais junto com as cópias simples:**

- RG e CPF do candidato, do cônjuge/parceiro (a) e dos dependentes;
- Comprovante de estado civil;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de renda;
- Número do Cadastro Único (CADUNICO) – deverá estar inscrito previamente no município do empreendimento;



GOVERNO DE
HIDROLÂNDIA
TRADIÇÃO E PROGRESSO - GESTÃO 2021 / 2024

- Laudo médico com avaliação da deficiência e contendo a Classificação Internacional da Doença (CID), conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, caso haja alguém na família com deficiência;
- Comprovante de vínculo de 5 (cinco) anos com o município de Hidrolândia, sendo aceito os seguintes documentos:
 - a) Título de eleitor ou comprovante de votação no município ocorrida há mais de 5 anos ou certidão eleitoral;
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com contrato de trabalho registrado em empresa do município há mais de 5 anos;
 - c) Certidão de nascimento de filhos ou Certidão de casamento ocorridos e registrados no município há mais de 5 anos;
 - d) Histórico/declaração escolar próprio ou de filhos em escolas/faculdades do município em que comprove o vínculo mínimo de 5 anos;
 - e) Relatório com histórico de consultas Médicas do candidato ou do companheiro/cônjuge constando carimbo e assinatura do médico em todas as consultas no município;
 - f) Fatura dos Serviços ou Histórico de Fornecimento de Água, de energia elétrica ou IPTU em nome do titular ou companheiro/cônjuge.
 - g) Outros documentos poderão ser aceitos, desde que sejam emitidos por órgão oficial em que conste o endereço e nome do candidato ou companheiro/cônjuge e que comprove no mínimo 05 (cinco) anos de vínculo com o município.

10.4 – Os candidatos deverão respeitar os agendamentos devido à necessidade de atendimento aos protocolos sanitários para a pandemia de Covid-19.

10.5 – A Prefeitura de Hidrolândia não atenderá o candidato que comparecer fora do dia e horário agendado.

10.6 – Após a convocação para apresentação de documentação, o candidato e o cônjuge/companheiro (a) terão o prazo de **15 (quinze) dias** corridos para apresentar a documentação conforme orientação desta Agência e Prefeitura de Hidrolândia, para a montagem do cadastro habitacional.

10.7 – Os candidatos sorteados que não comparecerem no prazo definido no item anterior e não apresentarem a documentação serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

10.8 – A Prefeitura de Hidrolândia cadastrará no sistema Palladio Web as famílias sorteadas e verificará se a documentação apresentada confere com as informações prestadas na inscrição. Neste ato será verificado também se o titular ou cônjuge/companheiro(a) foi contemplado com algum benefício de natureza habitacional no âmbito do Estado de Goiás, União e do município de Hidrolândia, o que poderá levar à desclassificação do candidato deste Processo Seletivo.

10.9 – O candidato que omitir informações ou prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será desclassificado, a qualquer tempo, do Processo de Seleção.



11 – RECURSO E CORREÇÕES DE DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS PELA AGEHAB

11.1 – Após análise da documentação pela AGEHAB, quando houver necessidade de correção de documentos ou defesa referente a uma possível desclassificação, os candidatos terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua convocação, para regularizar sua situação e apresentar nova documentação exigida ou recurso sobre algum fato.

11.1.1 – No caso de recurso, o candidato que desejar interpor recursos contra o seu resultado deverá protocolar na sede da Prefeitura de Hidrolândia, localizada à Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro – Hidrolândia - GO, a sua defesa e juntamente com os documentos comprobatórios. Os eventuais recursos serão analisados e julgados pela AGEHAB.

11.2 – Findando o prazo para regularização sem manifestação o mesmo será desclassificado, sendo substituído, de acordo com a ordem hierarquizada pelo sorteio do cadastro de reserva.

11.2.1 – O candidato poderá ser desclassificado caso não apresente a documentação solicitada ou tiver recurso negado.

12 – VISITA TÉCNICA SOCIAL

12.1 – A Visita Técnica Social ficará a cargo do(a) Assistente Social do município de Hidrolândia e será supervisionada pela Coordenadoria de Assistência Social – COOAS da AGEHAB.

12.2 – A família selecionada receberá a qualquer momento, visita de Assistente Social do município no intuito de conhecer a realidade social da família, conforme estabelecido no inciso IX do Artigo 4º da Lei 8.662, de 07 de julho de 1993.

12.3 – O relatório social irá compor o dossiê de cada família selecionada.

13 – CASOS DE IRREGULARIDADES NA INSCRIÇÃO

13.1 – Caso seja constatada algum tipo de irregularidade, seja proveniente de denúncia ou através das visitas técnicas, a família será suspensa de imediato e será instaurado Processo Administrativo para fiscalização da mesma. Caso constatado que a família não atendeu ao referido Edital, omitiu alguma informação, prestou uma informação errônea, ou prestou informação de forma inverídica, será desclassificada do Processo de Seleção.

13.2 – A decisão que julgar os recursos e as impugnações é irrecorrível.

14 – SORTEIO DE ENDEREÇOS – 4ª FASE

14.1 – Concluída a análise da AGEHAB e aprovação do candidato, a Prefeitura irá convocar os candidatos selecionados para o sorteio de endereço da sua unidade habitacional, que será realizado em data e local a ser divulgado posteriormente.



15 – ASSINATURA DE CONTRATO AGEHAB – 5ª FASE

15.1 – Após o sorteio de endereço o candidato será convocado para vistoria do imóvel, e assinatura do contrato com AGEHAB e Prefeitura para vinculação do beneficiário ao imóvel, em data e local a ser divulgado posteriormente.

16 – ENTREGA DAS CHAVES DA UNIDADE HABITACIONAL – 6ª FASE

16.1 – Realizada a vistoria do imóvel, assinatura do contrato AGEHAB e assinatura do documento de vinculação do beneficiário ao imóvel o candidato será convocado para entrega das chaves do imóvel e entrega do documento de vinculação do beneficiário ao imóvel providenciado pela Prefeitura, em data e local a ser divulgado posteriormente.

17 – DIVULGAÇÃO

17.1 – Todas as informações serão amplamente divulgadas nas redes sociais da e no site da Prefeitura de Hidrolândia e da AGEHAB através dos endereços eletrônico www.agehab.go.gov.br, www.hidrolandia.go.gov.br nos meios de comunicação da cidade, na sede da AGEHAB e da Prefeitura de Hidrolândia.

Hidrolândia, 27 de Junho de 2022.

JOSÉ DÉLIO ALVES JÚNIOR
Prefeito Municipal



CRONOGRAMA

1	Data da Publicação do Edital	27/06/2022	
2	Prazo para Impugnação ao Edital (3 dias)	28/06/2022 30/06/2022	a
3	Publicação do resultado dos pedidos de impugnação do Edital	01/07/2022	
4	Prazo para as Inscrições (15 dias)	05/07/2022 20/07/2022	a
5	Triagem de documentos/ Visita Social	21/07/2022 29/08/2022	a
6	Divulgação da lista preliminar de famílias habilitadas que participarão do sorteio.	30/08/2022	
7	Prazo para pedido de revisão da inscrição (3 dias)	31/08/2022 02/09/2022	a
8	Divulgação do resultado de revisão da inscrição	12/09/2022	
9	Divulgação da lista final de famílias habilitadas que participarão do sorteio	12/09/2022	
10	Sorteio	05/10/2022	
11	Atendimento aos Sorteados e Verificação final de documentos	06/10/2022 20/10/2022	a
12	Divulgação do Resultado Preliminar	31/10/2022	
13	Prazo para Recurso e Impugnação ao Resultado Preliminar	01/11/2022 04/11/2022	a
14	Divulgação do Resultado Final	10/11/2022	
15	Sorteio de Endereços	Conforme cronograma da obra	
16	Homologação do Resultado Final	Conforme cronograma da obra	
17	Assinatura dos Contratos	Conforme cronograma da obra	
18	Entrega das Chaves das Unidades Habitacionais	Conforme cronograma da obra	



GOVERNO DE
HIDROLÂNDIA
TRADIÇÃO E PROGRESSO - GESTÃO 2021 / 2024